



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 101, de 23 de maio de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade da Região da Campanha e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade da Região da Campanha -URCAMP, para início da obra do Campus Aproximado de Caçapava do Sul.

Art.2º - O Poder Executivo participará na referida obra com até 5.000(cinco mil) BTN's mensais pelo período de 12 meses, em contrapartida, a URCAMP integralizará a igual valor nas mesmas épocas.

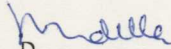
Art.3º- Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de até Cr\$ 208.670,00(Duzentos e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros), reajustáveis mensalmente conforme o artigo 2º.

Parágrafo Único- A verba da presente lei será aplicada na aquisição de material de construção e/ou mão de obra e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Em caso de interrupção ou desvio do objetivo principal pela URCAMP, o imóvel e todas as suas benfeitorias passarão ao domínio do Município.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
23 de maio de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.